Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 1.272

SUSTAÇÃO, até a chegada de informações, do trâmite do PROJETO DE LEI Nº. 8.345, da Vereadora ANA TONELLI, que denomina "Praça Vinhedos de Jundiaí" a área pública situada na Rod. Vereador Geraldo Dias, à altura da rotatória formada com a Av. Navarro de Andrade e a Rua Itirapina, na Cidade Luiza.

Defiro. Junte-se.
PRESIDENTE
05/02/2007

O PROJETO DE LEI Nº. 8.345, de autoria desta Vereadora, tem por objetivo denominar "Praça VINHEDOS DE JUNDIAÍ" a área pública existente na Rodovia Vereador Geraldo Dias, à altura da rotatória formada com a Av. Navarro de Andrade e a Rua Itirapina, no Bairro Cidade Luíza.

A matéria, se bem que seja bastante antiga (foi protocolada em 08 de fevereiro de 2002!), encontrava-se aguardando informações a serem prestadas pelo Executivo – por solicitação da Consultoria Jurídica da Casa. Em 07 de maio de 2002, através do Of. GP/SMAP Nº. 27/2002, chegou informação de *"que a via em questão não incorpora o patrimônio público, pertence à Estrada Velha para Campinas – Rodovia Vereador Geraldo Dias, não recebeu denominação, porém suas obras estão concluídas"* (desquei).

Ora, em tal resposta observa-se um equívoco: o objeto da denominação não é uma via, mas sim uma *área pública*. Diante disso, a Consultoria Jurídica reiterou seu pedido de informações ao Executivo, o que foi feito em 04 de abril de 2002. Em 28 de agosto de 2006, diante da falta de nova manifestação esclarecedora, aquele pedido foi reiterado.

Em 16 de novembro de 2006 chegou à Casa o OF. GP/SMAP nº. 174/2006, através do qual se informa *"que a área em questão pertence ao domínio do DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, sendo que o Município possui apenas permissão de uso da mesma, para fins de administração e conservação, até que se efetive a sua transferência definitiva"* (destaquei).

Tudo isto viria de encontro à nossa iniciativa, inviabilizando-a.

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 1.272 – fls. 2

Entretanto, gostaria de trazer à luz um outro caso similar, mais antigo... Trata-se do PROJETO DE LEI Nº. 6.995, de autoria do Prefeito Municipal André Benassi, que originou a LEI Nº. 4.916, de 06 de dezembro de 1996, que *denomina "Praça da Bíblia" área pública situada entre a Avenida Antonio Frederico Ozanan e a Rodovia Vereador Geraldo Dias.*

Observa-se que tal área pública também, igualmente, está situada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, que é de domínio do DER. Ora, a situação parece bastante similar. As duas estão situadas na mesma rodovia, mas uma delas pode ser denominada e a outra não. Quero crer que a razão disso não tenha nada a ver com a autoria da iniciativa... Ou será que a norma antes apontada foi indevidamente promulgada, padecendo de vício de legalidade?

Caberia aqui um maior esclarecimento por parte dos órgãos competentes do Executivo, relativamente a essa situação.

Então,

REQUEIRO à Presidência, na forma facultada pelo Regimento Interno, a SUSTAÇÃO do trâmite do PROJETO DE LEI em questão enquanto se aguarda melhores e mais completas informações do Sr. Chefe do Executivo.

Sala das Sessões, 06/02/2007

ANA TONELLI

ns